CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.774/74

CRIA LINHA DE AUTO-LOTAÇÃO PARA CAETÉ E MATO DENTRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a linha de auto-lotação para Mato dentro, cuja concessão será dada mediante concorrência pública.

ART. 2º - O itinerário a ser percorrido será o seguinte:- Inicio no I.N.P.S., na Avenida Prefeito Telésforo Rezende, percorrendo a Rua Dias de Souza, Travessa Marzano, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua do Areal, São Gonçalo, via BR-135, Serra do Caixeta, Caeté e Mato Dentro.

ART. 3º - Os preços das passagens serão estabelecidos por secções a serem fixados por Decreto do Executivo Municipal.

§ ÚNICO - Os preços das passagens a serem fixados por decreto, serão superiores aos cobrados no perímetro urbano com um percentual de 50% acima.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei' em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE DEZEMBRO ' DE 1974.

JOSE' ACIR DE REZENDE
Presidente

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
Vice-Presidente

OCTACÍLIO DA CUNHA BORGES
Secretário